

## Nota Técnica EFD-Contribuições nº 009, de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre as alterações previstas para o leiaute da EFD-Contribuições para o ano de 2025

A equipe da EFD-Contribuições, **considerando** o disposto na Nota Técnica 07 / 2018 - Migração da escrituração da CPRB na EFD-Contribuições para a EFD-Reinf, bem como o § 5º do art. 4º da IN RFB nº1.252/2012, e que não existem mais contribuintes da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) obrigados à escrituração desta contribuição na EFD-Contribuições; e, **considerando**, também, o Ajuste SINIEF nº 7/22, que institui a Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica-NFCom, modelo 62, bem como o Ajuste SINIEF 49/2023, prorrogando a obrigatoriedade da NFCom, modelo 62, para 01/04/2025, **vem informar que:**

1. Quanto à primeira consideração: a partir dos fatos geradores ocorridos em 01 de janeiro de 2025, não será mais possível escriturar o “**Registro 0145: Regime de Apuração da Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta**” e, conseqüentemente, nenhum registro do bloco P, no PGE da EFD Contribuições.

A implementação da referida impossibilidade de escrituração ocorrerá através do ajuste da obrigatoriedade dos seguintes registros, conforme tabela abaixo.

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro
0	Regime de Apuração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0145	3	1:1	N (a partir dos fatos geradores ocorridos em 01/01/2025) OC (demais casos)
P	Abertura do Bloco P	P001	1	1	N (a partir dos fatos geradores ocorridos em 01/01/2025) O (se houver registros 0145)
P	Identificação do Estabelecimento	P010	2	V	N (a partir dos fatos geradores ocorridos em 01/01/2025) O (se houver registros 0145)
P	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	P100	3	1:N	N (a partir dos fatos geradores ocorridos em 01/01/2025) O (se houver registros 0145)
P	Complemento da Escrituração – Detalhamento da Apuração da Contribuição	P110	4	1:N	N (a partir dos fatos geradores ocorridos em 01/01/2025) OC (Nos demais casos)
P	Processo Referenciado	P199	4	1:N	N (a partir dos fatos geradores ocorridos em 01/01/2025) OC (Nos demais casos)
P	Consolidação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	P200	2	V	N (a partir dos fatos geradores ocorridos em 01/01/2025) O (se houver registros P100)

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro
P	Ajuste da Contribuição Previdenciária Apurada sobre a Receita Bruta	P210	3	1:N	N (a partir dos fatos geradores ocorridos em 01/01/2025) OC (Nos demais casos)
P	Encerramento do Bloco P	P990	1	1	N (a partir dos fatos geradores ocorridos em 01/01/2025) O (se houver registros 0145)

2. Quanto à segunda consideração: a consequente necessidade de ajuste do leiaute dos registros do **bloco D** no PGE da EFD Contribuições para recepcionar este novo modelo de documento. Para tanto, a contar dos fatos geradores ocorridos a partir de **01/04/2025**, ficarão alterados os registros abaixo mencionados:

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro	Escrituração	
						Contribuição Social	Crédito
D	D500: Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (Código 21) e, Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação (Código 22), Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica (Código 62) e NF-e (Código 55) – Documentos de Aquisição com Direito a Crédito	D500	3	1:N	OC	N	S
D	Complemento da Operação (Códigos 21, 22, 55 e 62) – PIS/PASEP	D501	4	1:N	OC	N	S
D	Complemento da Operação (Códigos 21, 22, 55 e 62) – COFINS	D505	4	1:N	OC	N	S
D	Processo Referenciado	D509	4	1:N	OC	N	S
D	Consolidação da Prestação de Serviços - Notas de Serviço de Comunicação (Código 21), de Serviço de Telecomunicação (Código 22), Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica (Código 62) e NF-e (Código 55)	D600	3	1:N	OC	S	N
D	Complemento da Consolidação da Prestação de Serviços (Códigos 21, 22, 55 e 62) – PIS/PASEP	D601	4	1:N	OC	S	N
D	Complemento da Consolidação da Prestação de Serviços	D605	4	1:N	OC	S	N

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro	Escrituração	
						Contribuição Social	Crédito
	<b>(Códigos 21, 22, 55 e 62) – COFINS</b>						

**Registro D500: Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (Código 21), Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação (Código 22), Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica (Código 62) e NF-e (Código 55) – Documentos de Aquisição com Direito a Crédito**

Neste registro deverá a pessoa jurídica informar as operações referentes à contratação de serviços de comunicação ou de telecomunicação que, em função da natureza do serviço e da atividade econômica desenvolvida pela pessoa jurídica, permita a apuração de créditos de PIS/Pasep e de Cofins, na forma da legislação tributária.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "D500"	C	004*	-	S
02	IND_OPER	Indicador do tipo de operação: 0- Aquisição	C	001*	-	S
03	IND_EMIT	Indicador do emitente do documento fiscal: 0- Emissão própria; 1- Terceiros	C	001*	-	S
04	COD_PART	Código do participante prestador do serviço (campo 02 do Registro 0150).	C	060	-	S
05	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1.	C	002*	-	S
06	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.2.	N	002*	-	S
07	SER	Série do documento fiscal	C	004	-	N
08	SUB	Subsérie do documento fiscal	N	003	-	N
09	NUM_DOC	Número do documento fiscal	N	009	-	S
10	DT_DOC	Data da emissão do documento fiscal	N	008*	-	S
11	DT_A_P	Data da entrada (aquisição)	N	008*	-	S
12	VL_DOC	Valor total do documento fiscal	N	-	02	S
13	VL_DESC	Valor total do desconto	N	-	02	N
14	VL_SERV	Valor da prestação de serviços	N	-	02	S
15	VL_SERV_NT	Valor total dos serviços não-tributados pelo ICMS	N	-	02	N

16	VL_TERC	Valores cobrados em nome de terceiros	N	-	02	N
17	VL_DA	Valor de outras despesas indicadas no documento fiscal	N	-	02	N
18	VL_BC_ICMS	Valor da base de cálculo do ICMS	N	-	02	N
19	VL_ICMS	Valor do ICMS	N	-	02	N
20	COD_INF	Código da informação complementar (campo 02 do Registro 0450)	C	006	-	N
21	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02	N
22	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02	N
<b>23</b>	<b>CHV_DOC_E</b>	<b>Chave do Documento Fiscal Eletrônico</b>	<b>N</b>	<b>044*</b>	-	<b>N</b>

**Campo 23 – Preenchimento:** Informar a chave do documento eletrônico. Campo existente apenas a partir do período de apuração 01/04/2025, sendo obrigatório quando COD\_MOD for igual a “62” ou “55”.

**Validação:** será conferido o dígito verificador (DV) da chave do documento eletrônico. Será verificada consistência da raiz de CNPJ e UF do participante com a raiz de CNPJ e UF contida na chave do documento eletrônico. Será verificada a consistência da informação dos campos COD\_MOD, NUM\_DOC e SER com o número do documento e série contidos na chave do documento eletrônico.

**Registro D600: Consolidação da Prestação de Serviços - Notas de Serviço de Comunicação (Código 21), de Serviço de Telecomunicação (Código 22), Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica (Código 62) e NF-e (Código 55)**

**Campo 02 - Valores válidos: [21, 22, 55 e 62]**

3. A Equipe da EFD-Contribuições esclarece que estes ajustes ao leiaute da EFD-Contribuições serão também incorporados à próxima versão do Guia Prático e que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do Fale Conosco, disponível no site da EFD-Contribuições.